



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76-285-329/0001-08

## LEI Nº 589/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º:-** Autoriza o Sr. Chefe do Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.
- Art. 2º:-** Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar a Data de terras nº 05, da Quadra nº 05, com a Data de terras nº 04, da Quadra nº 38, de propriedade de MARIA DA CONCEIÇÃO, Datas ambas localizadas em Guadiana.
- Art. 3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 14 de janeiro de 1985.

*José*  
**José Luiz Camargo de Oliveira**  
Prefeito Municipal em Exercício

*Jovelino Bomfim Lopes*  
**Jovelino Bomfim Lopes**  
Téc. Cont. CRC, PR. 16792